DESPACHO Nº 0936932

Assunto: Homologação de credenciamento – Empresa Sólida Engenharia

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de pedido de credenciamento formulado pela empresa **Sólida Engenharia**, inscrita no CNPJ nº 57.180.383/0001-44, no âmbito do **Edital de Credenciamento nº 01/2025**, que tem como objeto a habilitação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia junto ao TRE/MT.

Após a decisão inicial de indeferimento (ID 0918755), a empresa apresentou recurso administrativo, o qual foi julgado **tempestivo** nos termos do **art. 17, §1º, do Decreto nº 11.878/2024** , e acolhido pela Comissão de Credenciamento, com fundamento na **nova manifestação da Seção de Engenharia e Obras (ID 0922676)**, que reconheceu o atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital. Com isso, a Comissão decidiu reconsiderar a decisão anterior, nos termos do art. 17, §3º do mesmo Decreto, e **deferiu o pedido de credenciamento** (ID 0936016).

Posteriormente, a Assessoria Jurídica, por meio do **Parecer nº 192/2025-ASJUR**, chamou o feito à ordem com o objetivo de retificar e complementar o Parecer anterior (ID 0930440). No novo entendimento, a ASJUR reconheceu que a exigência de 6 (seis) anos de experiência técnica efetivamente consta no Anexo I do Termo de Referência e **propôs a reavaliação desse critério**, por não encontrar respaldo nos limites estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 67, §5º**.

Não obstante, a Assessoria Jurídica não apontou vício na decisão proferida pela Comissão, recomendando apenas a **adequação futura do Edital de Credenciamento**, com **efeitos prospectivos** e sem prejuízo aos credenciamentos já realizados.

Dessa forma, **considerando que este processo trata exclusivamente do pedido de credenciamento da empresa Sólida Engenharia**, e que eventuais repercussões de natureza geral deverão ser processadas no **SEI nº 02093.2023-0**, o qual trata da gestão do edital de credenciamento em sua totalidade, entende-se que o presente feito pode seguir seu curso regular.

Diante do exposto, submeto o presente feito à apreciação de Vossa Excelência, propondo a homologação da decisão de deferimento proferida pela Comissão de Credenciamento (ID 0936016).

Após a manifestação superior, sugere-se o retorno dos autos ao Núcleo de Gestão de Licitações (NGL), para que proceda:

- à **inclusão da empresa Sólida Engenharia na lista de credenciados**, nos termos do **art. 18 do Decreto nº 11.878/2024**;
- à **publicação da decisão** no Portal da Transparência do TRE/MT e no sistema Compras.gov.br;
- e à **notificação da empresa interessada** acerca da homologação.

NGL, 21 de maio de 2025.

Maksen Augusto do Nascimento
Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 21/05/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link " Verificador " informando o código verificador **0936932** e o código CRC **2B34315B**.